DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 5
Contratos 5
Comunicados 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Convocação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2912, DE 21 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM USINAS DE PRODUÇÃO DE AÇUCAR E ALCOOL, QUE UTILIZAÇÃO O SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL, COM INTUITO DE UNIR ESFORÇOS PARA VIABILIZAR AÇÕES DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA APROVA e ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio de cooperação e termos aditivos, com as usinas de produção de açúcar e álcool, com o objetivo de estabelecer parceria para a recuperação e manutenção de estradas rurais utilizadas transporte da matéria prima (cana-de-açúcar) neste Município.

Art. 2º - Os objetivos específicos deste Termo de Convênio de Cooperação constam da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta LEI.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta LEI serão suportadas pelas dotações específicas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais.

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 21 de março de 2023.

Antônio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA E USINAS xxxxxxxxxxxxxxxxx, VISANDO UNIR ESFORÇOS COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PRÓXIMAS À DIVISA ENTRE ESTES MUNICÍPIOS.

O **MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA,** inscrito no CNPJ nº 45.162.864/0001-48, com sede administrativa localizada na Praça Antônio Levino, nº 470, doravante denominada PRIMEIRO CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Carlos Santana da Silva,** portador do RG sob nº. 25.381.748-1 e CPF sob nº. 251.087.308-37,e xxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada SEGUNDO CONVENENTE, neste ATO representado por seu Diretor xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX e o TERCEIRO CONVENENTE, neste ATO representado por seu xxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx.

RESOLVEM: celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação, conforme autorização legal contida na LEI Municipal nº xxxx, de xxxx de xxxx de xxxx, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE:

Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Cooperação, de ações conjuntas de execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas rurais do Municípios Riolândia/SP, mais especificamente as localizadas onde são utilizadas pelas usinas para retirada da matéria prima (cana-de-açúcar), transporte de pessoas, equipamentos e etc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Convênio de Cooperação, as partes constituem as seguintes atribuições:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INGRESSO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL:

O primeiro convenente (Prefeitura de Riolândia) autoriza a segunda e terceira convenente à ingressarem no território municipal, para o alcance dos objetivos, quais sejam: apoio, manutenção e conservação do sistema viário utilizado na logística dos serviços provenientes da cultura de canavieira, como o de transporte de matéria-prima e produtos acabados, transportes de passageiros/funcionários, visando criar condições favoráveis de fluidez, acessibilidade, confiabilidade, eficiência, segurança e conforto para os usuários das vias.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNCIONÁRIO E SEU VÍNCULO:

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre os servidores do Primeiro Convenente, Segundo Convenente e o Terceiro Convenente, na realização das atividades constantes deste Termo de Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS:

Cada Convenente, durante a realização do serviço que trata a cláusula primeira, arcará com as despesas relacionadas ao seu pessoal; bem como as despesas decorrentes de gastos com combustível, manutenções e

reparos de máquinas e veículos de sua propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - DO ORÇAMENTO:

As despesas decorrentes da execução deste convênio, será suportada por cada convenente, porém, o primeiro por se tratar de ente público, será suportado pelas dotações específicas para a finalidade, prevista no orçamento anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio de Cooperação é de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

Este Termo de Convênio de Cooperação poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA:

Os casos omissos serão revolvidos em comum acordo entre os convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Paulo de Faria/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir relativos ao presente Termo de Convênio de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Convênio de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para fins e efeitos legais.

Riolândia, XX de XXXXXXXx de 20xx.

Antônio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal
Convenente

_____
Convenente

.....

LEI N º 2913 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Denomina a Rua 3 do "Conjunto Habitacional Laurindo Gomes (Loteamento Riolândia - L)", localizado em Riolândia-SP, de "RUA VICE-PREFEITO JOÃO XAVIER PEREIRA".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Com as prerrogativas e a competência concorrente do Poder Legislativo, estatuídas no inciso XIV do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, fica denominada de "RUA VICE-PREFEITO JOÃO XAVIER PEREIRA", a Rua 3 do "Conjunto Habitacional Laurindo Gomes (Loteamento Riolândia - L)", localizado no município de Riolândia, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 16281.

Art. 2º - Acompanha o presente Projeto de Lei, o mapa descritivo do loteamento, contendo o logradouro público, ora denominado.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 21 de março de 2023.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

LEI N º 2914 DE 21 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre denominação de vias publicas do Conjunto Habitacional Laurindo Gomes (Loteamento Riolândia - L)"

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As vias públicas que compõem o sistema viário do Conjunto Habitacional Laurindo Gomes (Loteamento Riolândia – L) ficam denominadas conforme o disposto nesta lei.

Art. 2º - Os trechos de prolongamento da Avenida 25 (Rua 01 – matricula 16.279), Avenida Prefeito Jair Alves de Toledo (Rua 02 – matricula 16.280) e Rua 12 (Rua 04 – matricula 16.282), projetadas em linha simétrica, permanecem com as respectivas denominações.

Art. 3º - A via pública (Rua 05) passa a denominar-se Rua Prefeito Antônio Gonçalves da Silva, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 16.283.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 21 de março de 2023.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a regularização

de imóveis urbanos existentes e com dimensões abaixo do mínimo fixado por lei Municipal, seja residencial ou comercial e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Os imóveis existentes a mais de cinco anos e situados na zona urbana do Município de Riolândia com área inferior ao mínimo de 125 m^2, poderão ser regularizados no prazo fixado nesta lei.

Artigo 2º. Os imóveis residenciais e comerciais situados na zona urbana do Município de Riolândia com dimensões maiores que 30 m^2, e frente mínima de 2,50 metros, existentes a mais de cinco anos a contar de forma regressiva do ano base de 2022, serão admitidos como regulares para os padrões de parcelamento do solo urbano.

Artigo 3º. Os proprietários interessados em regularizarem as matrículas dos imóveis que se enquadram nesta lei deverão proceder o necessário até 31 de dezembro de 2024.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 21 de março de 2023.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Altera o caput do art. 5º da Lei Complementar nº 2.472 de 29 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e da Reorganização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Riolândia e dá outras providências"

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O caput do art. 5º da Lei Complementar nº 2.472 de 29 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e da Reorganização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Riolândia e dá outras providências, passa a ter vigência com a seguinte redação:

"Art. 5º O cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, para o qual é exigível o nível de escolaridade, ensino médio, com carga horária de quarenta horas semanais, remunerado pela referência "VI" prevista no anexo I da presente lei, e atuará diretamente assessorando a Presidência do Poder Legislativo, cabendo: "

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 21 de março de 2023.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

Decretos

DECRETO Nº 2985, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre o expediente das repartições publicas municipais e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O expediente das repartições públicas municipais em decorrência das festividades do 69º aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Riolândia, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, será da seguinte forma:

I – Dia 24/03/2023, das 7h00 min. às 12h00 min.;

II – Dia 27/03/2023, das 12h00 min. às 17h00 min.;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 21 de março de 2023.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratado: **JULIANA APARECIDA BERTUOLLO COSTA FONSECA 33686453827,** CNPJ nº 47.922.149/0001-91 - Contrato nº 047/2023 - Dispensa nº 013/2023 - Processo nº 037/2023 - Valor Global: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) - Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de conteúdo digital, para realizar propaganda institucional de Riolândia-SP, em comemoração aos 69 anos de aniversário do Município, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência - Assinatura: 22/03/2023 - Vigência: 6 (seis) meses - Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 22 de março de 2023. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Comunicados

Resultado/Adjudicação da Licitação

Modalidade de Pregão Presencial n°. 012/2023 e Processo Licitatório n°. 031/2023.

Objeto: Aquisição de equipamentos (poltronas e condicionadores de ar), visando suprir as necessidades do Centro de Eventos Adelino Gazeloto do Município de Riolândia, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Classificação:

BRISALAR ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 19.950.400/0001-96, com sede à R VINTE E UM DE ABRIL, 120 - CENTRO, NEVES PAULISTA - SP, CEP: 15120-000, Vencedor do Lote 02 com **MENOR VALOR GLOBAL de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

A.S.S. MOVEIS CORPORATIVOS RIO PRETO LTDA, CNPJ nº 42.781.859/0001-25, com sede à R BERNARDINO DE CAMPOS, 4385 SALA 01 - CENTRO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15015-300, Vencedora do Lote 01 com **MENOR VALOR GLOBAL de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SR. ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO Nº: 001/2021 - EDUCAÇÃO, datado de 20 de dezembro de 2021, seguindo a classificação por médias, para as funções abaixo relacionadas:

FUNÇÃO - MONITOR EDUCACIONAL DE CEMEI

Candidatos	Nota Final	Classificação
ARIELLY GOMES SILVINO	42,00	09º
STEFANY DA SILVA PEREIRA	41,00	10º
ANDREIA MARQUES DOS SANTOS AZEVEDO	34,00	11º

O candidato convocado deverá comparecer, no dia 27/03/2023, às 13h, C.E.M.E.I. Profª. Vilma Aidar de Carvalho, sito à Avenida 7, S/N, Centro, Riolândia/ SP.

Caso o candidato não se apresente dentro desse prazo, será considerado desistente, e será convocado o próximo candidato classificado para ocupar a vaga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RIOLÂNDIA, 23 DE MARÇO DE 2023.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL